



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2620

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Ano XI | Edição nº 2620

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.360, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 071/2024, da Câmara Municipal de Viradouro solicitando a expedição de Decreto do Executivo Municipal, destinado a suplementação de dotações orçamentárias do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações constantes no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme segue:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

FICHA 012 - 01.031.0011.2002.0000

ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O Poder Executivo se utilizará da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para abertura do crédito adicional:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.00 SECRETARIA DA CÂMARA

FICHA 014 - 01.031.0011.2002.0000

ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA - 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de setembro de 2024.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 137/2021

6º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SEUS SETORES.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa a manutenção da prestação de serviços durante um novo período de vigência. A prestação de serviços é de uso contínuo e imprescindível para os expedientes de trabalho em todos os setores da Prefeitura Municipal, mantendo um link estável que é utilizado para acessos à internet para divulgação e execução de serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. Caso não contratados, todo o acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Administração Pública consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações; serviços online; acesso à internet em todas as unidades administrativas municipais; acesso a emissão de nota fiscal eletrônica; consulta de processos; alvarás; licitações; área de servidor/intranet; acessos aos sistemas; transparência; dentre outros serviços.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2024 e término em 05 de outubro de 2025.